



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/08/2025

Ao Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA, DIVULGADO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

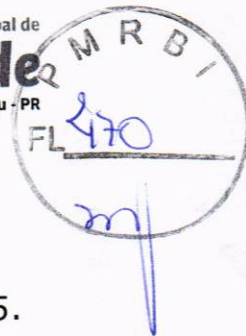


Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



MEMORANDO 192/2025

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de JULHO de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato Neomed Gestão Clínica e Saúde LTDA-
(Vencimento 16/08/2025).

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de Aditivo de contrato da empresa Neomed Gestão Clínica e Saúde LTDA (Dispensa de licitação 4/2022 Inexibibilidade 10/2022-Serviços Médicos), por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo.

O presente justifica-se pela necessidade de atendimento aos Municípes de Rio Bonito do Iguaçu. Tal pedido tem a finalidade precípua de manter as atividades das unidades de saúde do município, visto que hoje contamos com 6 unidades de ESF homologadas pelo Ministério da Saúde e uma unidade de atendimento central para urgências e emergências que também atende em grande demanda.

Sendo, portanto, que tais atividades são consideradas essências e não podem ser interrompidas, sob pena de deixar sem assistência os municípes, paralisando parcial ou totalmente os serviços médicos prestados por esta municipalidade.

Venho por meio deste solicitar o aditivo deste serviço para que não haja prejuízos futuros quanto ao atendimento da população deste município.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Secretário de Saúde.

Recebido em 21/07/25
Jairane Son.
Assinatura

Fone: 41 3073.0372

CNPJ: 26.714.417/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PARANÁ

CONTRATO n° 70/2023-PMRBI - CHAMADA PÚBLICA n° 4/2022-PMRBI - INEXIGIBILIDADE n° 10/2022-PMRBI

NEOMED GESTÃO E SAÚDE S/A inscrita no CNPJ 26.714.417/0001 00, sediada na Rua Professor Duílio Calderari, N° 973, Lote 16-B QD 30, Bairro Jardim Paulista - Campina Grande do Sul /PR, CEP 83.430-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. Glauber Haleston Araujo de Oliveira, residente a Rua Campos Sales, N° 300, apto 142, Andar 14, Bairro Alto Da Gloria - Curitiba/PR, CEP 80.030-230, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer e informar o que segue.

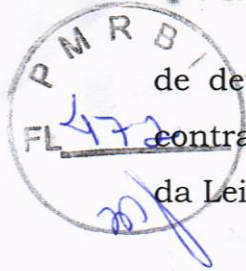
I- DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do 01° termo aditivo instrumento contratual n° 70/2023, com vigência até 16 de agosto de 2025. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto a contratação de serviços médicos para atendimento ao Município de Rio Bonito do Iguaçu e, conforme previsto na cláusula quarta, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

II- DO REAJUSTE FINANCEIRO:

Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, portanto, faz jus a requerente à concessão de reajuste financeiro, conforme cláusula quarta do Contrato 70/2023.

O reajuste financeiro visa compensar os efeitos das variações inflacionárias. É um procedimento no qual sua recomposição ocorre por variações



de determinados índices. Sendo que, tais índices devem ser estabelecidos no contrato ou no edital, conforme artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/93:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”.

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”.

Ainda, o jurista Marçal Justen Filho leciona que o reajuste “é consequência de uma espécie de presunção absoluta do desequilíbrio”.

O contrato em sua cláusula quarta, parágrafo único dispõe a possibilidade e forma dos reajustes anuais, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, senão vejamos:

“DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(...)

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato,

o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base o IPCA acumulado nos últimos doze meses.”

Portanto, é notório que no caso em comento, o decurso de tempo de exercício contratual, defasou os valores que foram propostos no momento da apresentação da proposta, no certame licitatório, devendo ser concedido o reajuste financeiro na celebração da próxima prorrogação contratual.

Considerando a variação do IPCA, desde o momento da celebração do aditivo, chegamos ao índice de 4,952350% de variação, a saber:

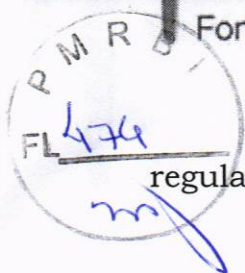
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	08/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 538.824,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04952350
Valor percentual correspondente	4,952350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 565.508,45 (REAL)

Portanto, considerando a expressa previsão no edital, bem como demonstrado o direito que assiste a ora requerente, requer seja deferido reajuste no montante de 4,952350% sobre os valores contratuais pactuados originariamente.

III- REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer:



a) O recebimento da presente em todos os seus termos, com a regular tramitação interna entre as Secretarias competentes;

b) Que a Requerente seja devidamente cientificada de todas as decisões administrativas que venham a ser exaradas no presente procedimento, mediante comunicações oficiais;

c) Que o presente procedimento, em face da urgência que a situação exige e do direito líquido e certo que acompanha a pretensão ora deduzida, em obediência à celeridade e respeito ao interesse público, tramite em tempo razoável;

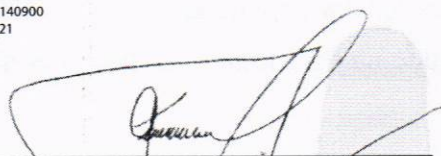
d) Que, ao final, seja acolhido o presente requerimento de forma integral para prorrogar a vigência do contrato n° 70/2023-PMRBI e deferir Reajuste Financeiro no instrumento contratual em apreço, com a aplicação do índice IPCA/IBGE, no importe de 4,952350%, conforme atualização em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2025.

GLAUBER
HALESTON ARAUJO
DE
OLIVEIRA:70903140
900

Assinado de forma
digital por GLAUBER
HALESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA:70903140900
Dados: 2025.07.21
10:11:02 -03'00'



NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 709.031.409-00
RG Nº: 5.002.228-5
REPRESENTANTE LEGAL

**RES: SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 70/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**

<juridico@neomedsaude.com.br>

De <betegawilkribi.saude@gmail.com>, <saude@riobonito.pr.gov.br>

Para 2025-07-21 10:12

Prioridade Mais alta

- Manifestação - Interesse renovação e reajuste - Contrato 70.2023.assinado.pdf(~319 KB)

Prezados, bom dia.

A empresa **NEOMED GESTÃO E SAÚDE S/A** inscrita no CNPJ 26.714.417/0001 00, sediada na Rua Professor Duílio Calderari, Nº 973, Lote 16-B QD 30, Bairro Jardim Paulista - Campina Grande do Sul /PR, CEP 83.430-000, por intermédio do seu representante legal, Sr. Glauber Haleston Araujo de Oliveira, residente a Rua Campos Sales, Nº 300, apto 142, Andar 14, Bairro Alto Da Gloria – Curitiba/PR, CEP 80.030-230, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer e informar o que segue anexo.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ANA CLARA BONILHA BURGER, brasileira, nascida em 12/01/1991, solteira, Médica, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 04945504733 DETRAN/PR, CPF. Nº 080.211.929-84, CRM Nº 40448/PR; residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, Nº 1950, Água Verde, Curitiba PR, CEP 80.620-000;

CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS, boliviano, médico, nascido em 28/09/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Profissional 42329 CRM/PR, CPF 081.665.321-66, residente e domiciliado em Rua João Falarz, nº 555, APT 203, bairro Orleans, Curitiba/PR, CEP 81.200-427;

DANIEL BETTEGA GRUGINSKI, brasileiro, médico, nascido em 15/10/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 03412025187 DETRAN/PR, CPF 052.844.879-07, CRM 42329/PR residente e domiciliado em Rua Engenheiro Schamber, nº 160, APT 52, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-340;

FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, médica, nascida em 01/09/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira profissional 43847 CRM/PR, inscrita no CPF 020.601.222-52, residente e domiciliado em Rua Padre Anchieta, nº 1995, Apartamento 1101, bairro Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP 80730-000;

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional Nº 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, Nº 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220;

JOEBER ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, médico, nascido em 10/03/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional 47515 CRM/PR, inscrito no CPF 025.571.141-70, residente e domiciliado em Rua Padre Gustavo Gian Pietro, nº 834, Casa 04, bairro Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000;

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

KATIANE COELHO AVILA STRESSER, brasileira, médica, nascida em 07/10/1992, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 06278107200 DETRAN/PR, inscrita no CPF 078.497.769-09, CRM 44535/PR residente e domiciliado em Rua Mato Grosso, nº 865, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000;

LETICIA LOMONACO LOPES, brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.947.675-5-SSP/PR, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM Nº 35228/PR; residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, APT 301, Juvevê, Curitiba PR., CEP 80.040-110;

MARIA DENISE VIDAL PORTELA, brasileira, médica, nascida em 19/10/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 02782062132 DETRAN/CE, CPF 423.970.493-68, CRM 37407/PR, residente e domiciliado em Rua Pedro Correia, nº 334, bairro Jardim N Horizonte, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.855-745;

MARINA DE LORENZO COSTA, brasileira, médica, nascida em 11/10/1993, solteira, portadora da carteira profissional 42498 CRM/PR, CPF 083.045.339-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, 1890 - Centro, Curitiba - PR, 80420-190.

MATEUS CORNIANI RODRIGUES, brasileiro, médico, nascido em 16/07/1997, solteiro, portador da carteira profissional 52855 CRM/PB, CPF 440.606.258-09, CRM 52855/PR, residente e domiciliado em Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 893, Ap 304, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-330;

PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO, brasileira, médica, nascida em 22/04/1994, solteira, portadora da carteira profissional 44638 CRM/PR, inscrita no CPF 090.516.634-55, residente e domiciliada na R. Joao Trevisan, nº 471, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000;

PATRICIA FATIMA DE FARIA, brasileira, médica, nascida em 04/05/1976, solteira, portadora da carteira profissional 173827 CFM/SP, inscrita no CPF 626.925.851-

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

00, residente e domiciliado na Rua Mafra, nº 21, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000;

PATRICIA HARUMI KATTO, brasileira, médica, nascida em 24/11/1991, solteira, portadora da carteira profissional 37002 CRM/PR, inscrita no CPF 083.038.399-93, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, nº 206, bairro centro, Castro/PR, CEP 84.165-680;

REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO, brasileira, médica, nascida em 20/12/1993, solteira, portadora do registro geral RG 39.563.705-3 SSP/SP inscrita no CPF 415.800.808-55, CRM 48795/PR residente e domiciliado na R. Amintas de Barros, 640 - Centro, Curitiba - PR, 80060-205.

YANELA BARBERAS ROMERO, cubana, médica, nascida em 12/07/1985, solteira, portadora do registro nacional migratório RNM G37735-2/PF com validade em 31/05/2030, inscrita no CPF 085.894.541-00, CRM 51443/PR residente e domiciliado em Rua Xavier da Silva, 1636 - Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-180;

Únicos sócios quotistas e detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.714.417/0001-00, sob o NIRE Nº 41208502151, última alteração contratual arquivada sob Nº 20248447084 em 26/11/2024 com sede e foro Rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000 resolvem alterar o seu contrato social, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Em reunião de sócios ocorrida no dia 30 de novembro de 2024, os sócios deliberaram, por unanimidade, transformar o tipo societário da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Em decorrência,

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

instalou-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima de Capital fechado por Transformação, cuja ata, em forma sumária, vai a seguir transcrita:

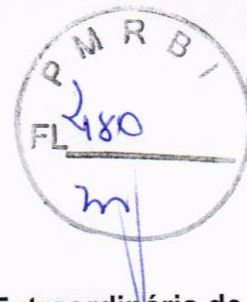
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Data, hora e local. No dia 30 de novembro de 2024, às 14 horas, realizada na sede da Companhia, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000.

Convocação. Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto pelo Artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios e futuros acionistas, ao final subscritos.

Presenças. **ANA CLARA BONILHA BURGER**, brasileira, nascida em 12/01/1991, solteira, Médica, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 04945504733 DETRAN/PR, CPF. Nº 080.211.929-84, CRM Nº 40448/PR; residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, Nº 1950, Água Verde, Curitiba PR, CEP 80.620-000; **CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS**, boliviano, médico, nascido em 28/09/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Profissional 42329 CRM/PR, CPF 081.665.321-66, residente e domiciliado em Rua João Falarz, nº 555, APT 203, bairro Orleans, Curitiba/PR, CEP 81.200-427; **DANIEL BETTEGA GRUGINSKI**, brasileiro, médico, nascido em 15/10/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 03412025187 DETRAN/PR, CPF 052.844.879-07, CRM 42329/PR residente e domiciliado em Rua Engenheiro Chamber, nº 160, APT 52, bairro Centro, Ponta

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Grossa/PR, CEP 84.010-340; **FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, médica, nascida em 01/09/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira profissional 43847 CRM/PR, inscrita no CPF 020.601.222-52, residente e domiciliado em Rua Padre Anchieta, nº 1995, Apartamento 1101, bairro Bigorrião, Curitiba/PR, CEP 80730-000; **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional Nº 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, Nº 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220; **JOEBER ANDRÉ RODRIGUES**, brasileiro, médico, nascido em 10/03/1995, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional 47515 CRM/PR, inscrito no CPF 025.571.141-70, residente e domiciliado em Rua Padre Gustavo Gian Pietro, nº 834, Casa 04, bairro Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000; **KATIANE COELHO AVILA**, brasileira, médica, nascida em 07/10/1992, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 06278107200 DETRAN/PR, inscrita no CPF 078.497.769-09, CRM 44535/PR residente e domiciliado em Rua Mato Grosso, nº 865, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000; **LETICIA LOMONACO LOPES**, brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.947.675-5-SSP/PR, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM Nº 35228/PR; residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, APT 301, Juvevê, Curitiba PR., CEP 80.040-110; **MARIA DENISE VIDAL PORTELA**, brasileira, médica, nascida em 19/10/1973, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira nacional de habilitação CNH 02782062132 DETRAN/CE, CPF 423.970.493-68, CRM 37407/PR, residente e domiciliado em Rua Pedro Correia, nº 334, bairro Jardim N Horizonte, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.855-745; **MARINA DE LORENZO COSTA**, brasileira, médica, nascida em 11/10/1993, solteira, portadora da carteira profissional 42498 CRM/PR, CPF 083.045.339-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, 1890 - Centro, Curitiba - PR, 80420-190; **MATEUS CORNIANI RODRIGUES**, brasileiro, médico, nascido em 16/07/1997, solteiro, portador da carteira profissional 52855

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

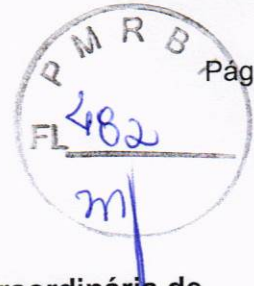
CRM/PB, CPF 440.606.258-09, CRM 52855/PR, residente e domiciliado em Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 893, Ap 304, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.730-330; **PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO**, brasileira, médica, nascida em 22/04/1994, solteira, portadora da carteira profissional 44638 CRM/PR, inscrita no CPF 090.516.634-55, residente e domiciliado; **PATRICIA FATIMA DE FARIA**, brasileira, médica, nascida em 04/05/1976, solteira, portadora da carteira profissional 173827 CFM/SP, inscrita no CPF 626.925.851-00, residente e domiciliado na Rua Mafra, nº 21, centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000; **PATRICIA HARUMI KATTO**, brasileira, médica, nascida em 24/11/1991, solteira, portadora da carteira profissional 37002 CRM/PR, inscrita no CPF 083.038.399-93, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, nº 206, bairro centro, Castro/PR, CEP 84.165-680; **REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO**, brasileira, médica, nascida em 20/12/1993, solteira, portadora do registro geral RG 39.563.705-3 SSP/SP inscrita no CPF 415.800.808-55, CRM 48795/PR residente e domiciliado na R. Amintas de Barros, 640 - Centro, Curitiba - PR, 80.060-205; **YANELA BARBERAS ROMERO**, cubana, médica, nascida em 12/07/1985, solteira, portadora do registro nacional migratório RNM G37735-2/PF com validade em 31/05/2030, inscrita no CPF 085.894.541-00, CRM 51443/PR residente e domiciliado em Rua Xavier da Silva, 1636 - Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-180;

Mesa. Presidente: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

Ordem do dia. Deliberar sobre (i) a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; (ii) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2025-2027;

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O presidente da

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, **por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições**, tomaram as seguintes deliberações:

(i) aprovar a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, passando a sociedade a adotar a denominação de **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A.** e conforme as condições contidas no Estatuto Social a ser adotado pela Companhia, sendo mantido o capital social já totalmente integralizado de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em **3.500.000** (três milhões e e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando os antigos quotistas da sociedade transformada, agora acionistas, a deter ações representativas do capital social na seguinte proporção:

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
 CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
 NIRE 41208502151



13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ACIONISTA	AÇÕES	VALORES	PERCENTUAL
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	3.447.500	R\$ 3.447.500,00	98,50%
ANA CLARA BONILHA BURGER	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
JOEBER ANDRÉ RODRIGUES	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
KATIANE COELHO AVILA	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
LETÍCIA LOMONACO LOPES	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
MARIA DENISE VIDAL PORTELA	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
MARINA DE LORENZO COSTA	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
MATEUS CORNIANI RODRIGUES	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
PATRICIA FATIMA DE FARIA	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
PATRICIA HARUMI KATTO	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
YANELA BARBERAS ROMERO	3.500	R\$ 3.500,00	0,10%
TOTAL	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	100,00%

As ações emitidas em substituição às quotas, por ocasião da transformação, são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia e já se encontram totalmente integralizadas.

(ii) em decorrência da transformação do tipo societário, bem como das demais deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo desta Ata, firmado pelos integrantes da mesa;

(iii) Fora eleito em Assembleia Geral, para o cargo de membro da Diretoria da Companhia, com mandato de (3) três anos, o Sr:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



**13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, N° 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220 para o cargo de **Diretor Presidente**.

O Diretor ora eleito foi empossado em seu cargo mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, o qual permanecerá no seu cargo até a posse de seus substitutos. O membro eleito declarou, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2024.

Mesa:

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



**13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

**GLAUBER HALESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA**
Diretor Presidente

Acionistas:

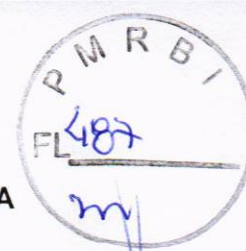
ANA CLARA BONILHA BURGER
CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS
DANIEL BETTEGA GRUGINSKI
FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA
JOEBER ANDRÉ RODRIGUES
KATIANE COELHO AVILA
LETÍCIA LOMONACO LOPES
MARIA DENISE VIDAL PORTELA
MARINA DE LORENZO COSTA
MATEUS CORNIANI RODRIGUES
PAMELLA SCHNEIDER GALLINDO MARTINS MÉLO
PATRICIA FATIMA DE FARIA
PATRICIA HARUMI KATTO
REBECCA CRISTINA VIEIRA BALDO

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
CNPJ Nº 26.714.417/0001-00
NIRE 41208502151



**13ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de
Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação**

YANELA BARBERAS ROMERO



NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Estatuto Social

Artigo Primeiro: A NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76 e demais disposições aplicáveis.

Artigo Segundo: A sociedade tem sede e foro na rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000.

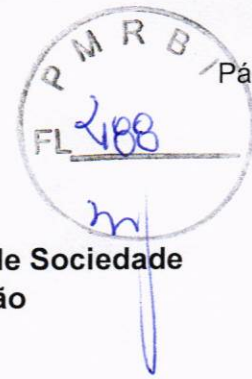
Parágrafo único: A critério da diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou exterior.

Artigo Terceiro: A companhia tem por objeto social: Clínica médica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de apoio a gestão da saúde; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade odontológica; Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área da saúde; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química; Atividades de condicionamento físico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio; Serviços de remoção de

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação
Estatuto Social**



pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividades de enfermagem; Atividades de centros de assistência psicossocial; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto UTI móvel; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodepressivos e convalescentes; Atividades de fisioterapia; locação de mão de obra temporária; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Parágrafo Único: A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo quarto: O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

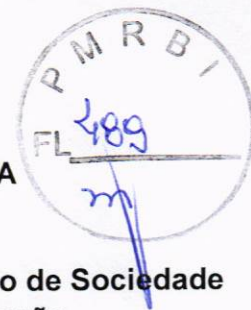
Artigo quinto: o capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), divididos em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo sexto: A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo sétimo: As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro: A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo: A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

**NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A**

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação****Estatuto Social**

I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.

III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.

IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.

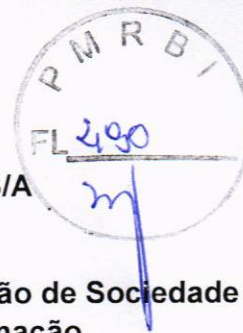
V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.

VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

Artigo oitavo: A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo nono: Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Reformar o estatuto social;



NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Estatuto Social

II - Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debentures;

III - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V - Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

VI - Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII - Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

IX - Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X - Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI - Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;



NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação**

Estatuto Social

Parágrafo único: A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira,

Artigo décimo: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei no 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo décimo primeiro: A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo décimo segundo: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro: A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo: Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo décimo terceiro: Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação****Estatuto Social**

I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II — Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos-

Artigo décimo quarto: A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Artigo décimo quinto: A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais-

Parágrafo primeiro: Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida por eles.

Parágrafo segundo: Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo décimo sexto: É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

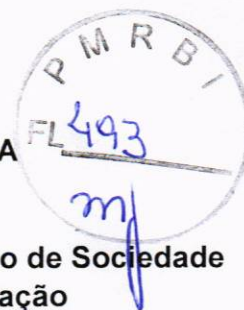
Artigo décimo sétimo: A Diretoria é composta por um diretor.

Parágrafo primeiro. Compete ao Diretor, **isoladamente:**

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação****Estatuto Social**

municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo: Os Instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo décimo oitavo: No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

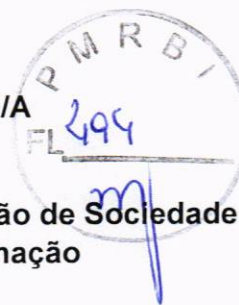
Artigo décimo nono. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Artigo vigésimo: Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ Nº 26.714.417/0001-00

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade
Anônima de Capital Fechado por Transformação
Estatuto Social**



Artigo vigésimo primeiro: Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 70 do artigo 90 da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

Artigo vigésimo segundo: A Sociedade poderá ter um conselho fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

Artigo vigésimo terceiro: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações

Artigo vigésimo quarto: Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

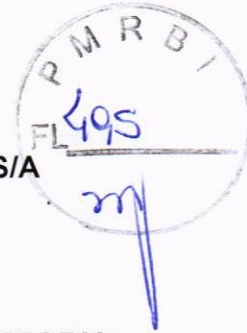
Artigo vigésimo quinto: Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo vigésimo sexto: Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Campina Grande do Sul/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2024.

Mesa:

Glauber Haleston Araujo de Oliveira
Diretor



NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ 26.714.417/0001-00

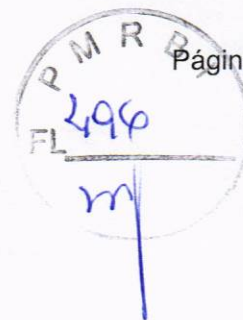
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 30 de novembro de 2024, as 14Hrs, realizada na sede da companhia, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000;

Firmam conforme artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações o termo de posse no cargo de membro da diretoria da **Neomed Gestão Clínica e Saúde S/A**, inscrita no CNPJ 26.714.417/0001-00, situada a Rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, eleitas pela Assembleia Geral de constituição de sociedade anônima por transformação de tipo societário, realizada em 30/11/2024 às 14Hrs para cumprir o mandato correspondente aos próximos três anos, no período de 11/2024 a 11/2027:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/02/1976, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional N° 78276 OAB/PR, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, N° 263, APT 501, Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-220 para o cargo de **Diretor**.

O membro eleito declara, sob pena da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da lei 6.404/76, preencher os requisitos legais para integrar a diretoria da companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos da administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A

CNPJ 26.714.417/0001-00

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

O Diretor Glauber Haleston Araujo de Oliveira, cumprindo o inciso segundo do artigo 149 da lei 6404/76 indica como domicílio no qual o administrador recebera as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia, o seguinte endereço:

Rua Professor Duílio Calderari, nº 973. Lote 16-B QD30, Bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000;

Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

Curitiba, 30 de novembro de 2024.

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 78676, registrado em 29/10/2015, inscrito no CPF nº 70903140900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70903140900	78676	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2025 15:02 SOB Nº 41300330808.
PROTOCOLO: 250211661 DE 20/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500981834. CNPJ DA SEDE: 26714417000100.
NIRE: 41300330808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2025.
NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2498
m



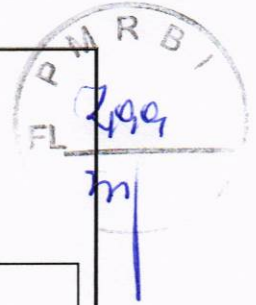
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2016
NOME EMPRESARIAL NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R PROFESSOR DUILIO CALDERARI	NÚMERO 973	COMPLEMENTO LOTE 16-B QUADRA30
CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@NEOMEDSAUDE.COM.BR	TELEFONE (41) 9979-6274
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **14:30:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.714.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR DUILIO CALDERARI	NÚMERO 973	COMPLEMENTO LOTE 16-B QUADRA30
--	---------------	-----------------------------------

CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@NEOMEDSAUDE.COM.BR	TELEFONE (41) 9979-6274
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 14:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



**CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º
70/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA
NEOMED GESTÃO CLÍNICA
E SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, n.º 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF n.º 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n.º 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º 4/2022-PMRBI – **Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços médicos**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
4	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Contratação de Médicos Clínico Geral e/ou Saúde da Família, para a prestação de serviço no atendimento a demanda espontânea e programada nas Unidades de Saúde do	Mês	12	22.000,00	264.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



	Município de Rio Bonito do Iguaçu.				
--	------------------------------------	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

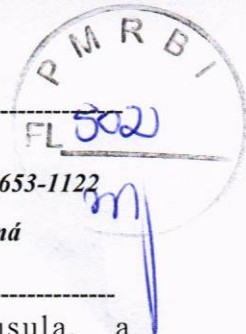
Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, n°. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, onde deverá constar ainda o n° do procedimento licitatório, o n° do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2023 até a data de 16 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

4440-303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA:**

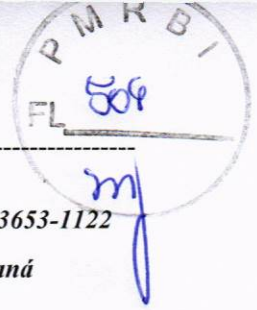
- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.



Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

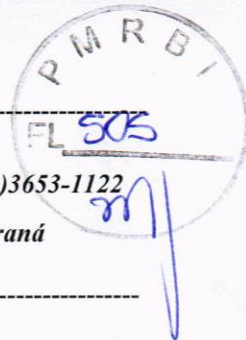
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguazu

Paraná



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

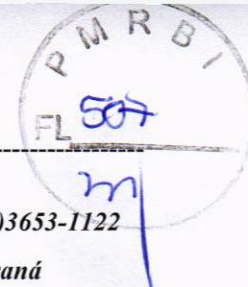
(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



Município de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 17 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

Testemunhas:

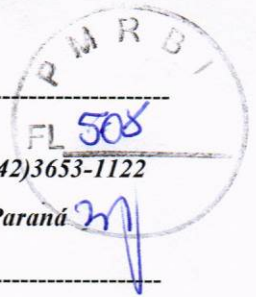
RG. n°.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº 70/2023-PMRBI
Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2022-PMRBI
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotações orçamentárias:

4440-303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4450-494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

4460-1017-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 17/08/2023 à 16/08/2024.

Data de assinatura: 17/08/2023.

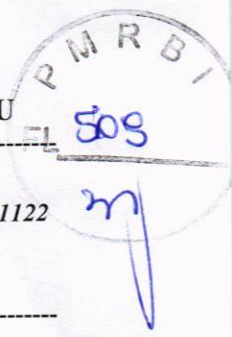
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.01 11:19:51 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 70/2023-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI
Inexigibilidade nº. 10/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

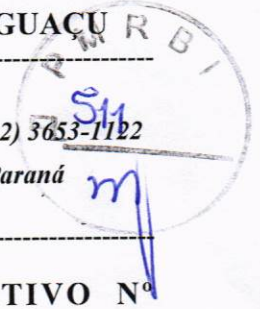
Data de assinatura: 01/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.

Aos 3 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa com disponibilidade de profissional, para prestação de serviços médicos clínico geral, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 4,10%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

DESCRIÇÃO	Valor Atual	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	22.000,00	4,10	902,00	22.902,00	274.824,00	10.824,00
TOTAL						10.824,00

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 10.824,00** (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais), passando o valor do contrato de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), para R\$ 538.824,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

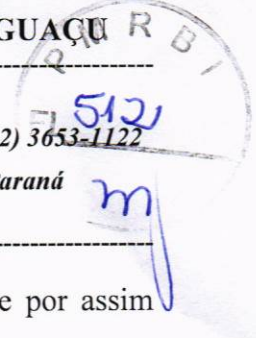
CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA

Testemunhas:

1- _____

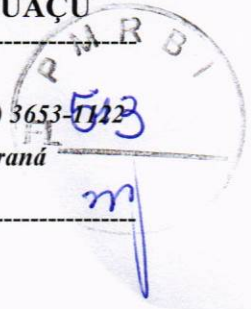
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7123
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 70/2023-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI
Inexigibilidade nº. 10/2022-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Reajuste

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

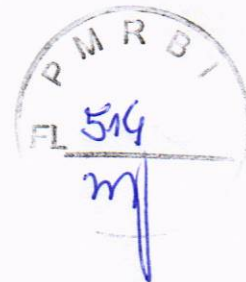
Objeto: Contratação de serviços médicos.

DO REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 10.824,00** (dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais), passando o valor do contrato de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), para R\$ 538.824,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Data de assinatura: 03/09/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A**
CNPJ: **26.714.417/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:21 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **83A9.1E44.5E9A.049F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037420240-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.714.417/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 516

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.714.417/0001-00

Certidão nº: 44494378/2025

Expedição: 04/08/2025, às 10:36:35

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.714.417/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.714.417/0001-00
Razão Social: NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA ME
Endereço: RUA PROFESSORA NILCE TEREZINHA ZANETTI 75 / JARDIM PAULISTA /
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071904554355115750

Informação obtida em 04/08/2025 10:37:07

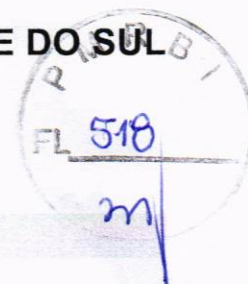
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Certidão Negativa de Débitos Nº 12293 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO**, que **NÃO** **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **26.714.417/0001-00**, situado(a) no município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **12293/2025**

Código de Autenticidade: **73CC1756956DE0870A1183DF1CD3A9C1**

Emitida em: **04/08/2025** Válida até: **03/09/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/08/2025

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA, DIVULGADO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA) A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 - PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência) e reequilíbrio financeiro de acordo com o índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

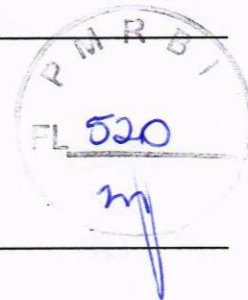
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de agosto de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Dpto de Compras


Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo contrato - Neomed Gestão Clínica e Saúde.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4800-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4810-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4815-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00
4820-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de agosto de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 – Chamada Pública nº 4/2022 – PMRBI - Contrato administrativo nº 70/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses e reequilíbrio financeiro de acordo com o índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), solicitado pela Secretaria de Saúde e a empresa NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.714.417/0001-00, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

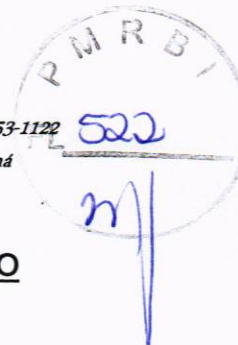
Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 70/2023, oriundo do Processo de Chamada Pública 4/2022 e Inexigibilidade nº 10/2022.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos clínico geral e/ou saúde familiar, referente ao Contrato Administrativo nº 70/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a empresa NEOMED GESTÃO PÚBLICA E SAÚDE LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- Memorando Interno advindo da Secretaria de Saúde;
- Indicação de Dotação Orçamentária;
- Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Contrato administrativo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

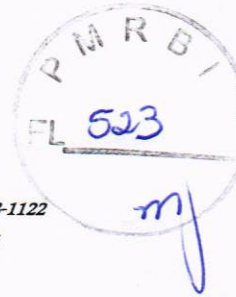


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 16 de agosto de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 05 de agosto de 2025.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022-PMRBI – CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023), FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.714.417/0001-00. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses e reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a contar da data de seu vencimento, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de agosto de 2025.

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481709
15
Dados: 2025.08.05
15:49:50 -03'00'

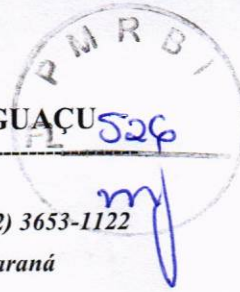
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional, para prestação de serviços médicos clínico geral, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2025 até 16 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 813.648,00 (oitocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Este termo aditivo encontra-se amparado na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2025.06.15 14:05:18
+03'00'

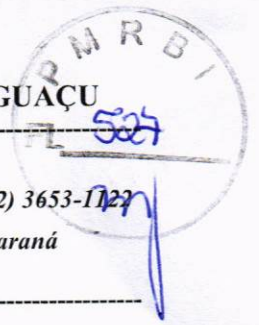
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1127
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



GLAUBER
HALESTON ARAUJO
DE
OLIVEIRA:70903140
900

Assinado de forma
digital por GLAUBER
HALESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA:70903140900
Dados: 2025.08.15
14:28:32 -03'00'

NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
Contratada

Testemunhas:

1- _____

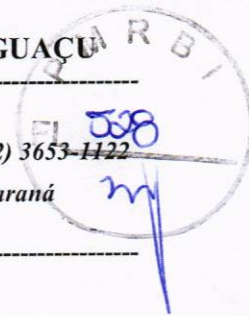
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 70/2023-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI
Inexigibilidade nº. 10/2022-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: contratação de empresa com disponibilidade de profissional, para prestação de serviços médicos clínico geral, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2025 até 16 de agosto de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 813.648,00 (oitocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Data de assinatura: 15/08/2025.



Buscar no IBGE



Inflação

IPCA do último mês

0,26%

Jul/2025

IPCA acumulado de 12 meses

5,23%

Jul/2025

INPC do último mês

0,21%

Jul/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

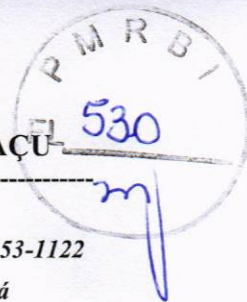
A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022-PMRBI - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional, para prestação de serviços médicos clínico geral, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 5,23%, conforme consulta em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

DESCRIÇÃO	Valor Atual	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	22.902,00	5,23%	1.197,77	<u>24.099,77</u>	274.824,00	14.373,24
TOTAL						14.373,24

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 14.373,24** (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 813.648,00 (oitocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para R\$ 828.021,24 (oitocentos e vinte e oito mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

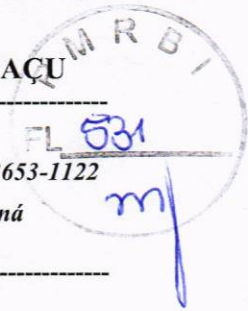
CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
Dados: 2025.08.15 16:04:09
915 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GLAUBER HALESTON Assinado de forma
digital por GLAUBER
ARAUJO DE HALESTON ARAUJO DE
OLIVEIRA:709031409 OLIVEIRA:70903140900
Dados: 2025.08.15
00 16:30:45 -03'00'
NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A
Contratada

Testemunhas:

1- _____

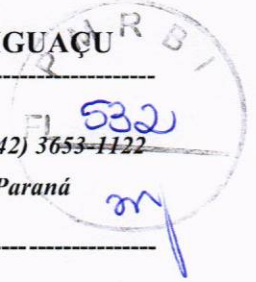
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 70/2023-PMRBI
Processo de Chamada Pública nº. 4/2022-PMRBI
Inexigibilidade nº. 10/2022-PMRBI
Quarto Termo Aditivo - Reajuste

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.714.417/0001-00, com sede na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Bairro Jardim Paulista, CEP 83.430-000, Campina Grande do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF nº. 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 300, Bairro Alto da Glória, CEP 80.040-110, Curitiba, PR.

Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional, para prestação de serviços médicos clínico geral, para atendimento nas Unidades de Saúde do Município.

DO REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 14.373,24 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 813.648,00 (oitocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para R\$ 828.021,24 (oitocentos e vinte e oito mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

Data de assinatura: 15/08/2025.

